QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.08.02.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **F. G. C. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui o presente instrumento a Renovação, bem como o Reajuste com base no IPCA com o índice de 11,88%, conforme Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviço nº 2019.08.02.001 que, consoante Cláusula Primeira, é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de remoção e transporte de lixo público (entulhos e galhos), desobstrução de redes e galerias de águas pluviais e limpeza de fossas, filtros e sumidouros.

DO VALOR – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, o valor global de **R$ 1.475.124,48 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 04 (quatro) de agosto de 2022, e o término previsto para 04 (quatro) de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº 22.01.154520019.2.039.3390.39.00.00 – SEMSMA, Empenho nº 532/2022, no valor de R$ 614.635,20 (seiscentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), pelo período de 5 (cinco) meses, devendo a Secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.08.02.001, celebrado em 02 (dois) de agosto de 2019

Silva Jardim, 04 agosto de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

FGC Pavimentação e Construção Civil EIRELI
Contratada

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823/6